



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2023.

(Do Sr. BENES LEOCÁDIO)

Apresentação: 06/06/2023 17:15:14,253 - CME

REQ n.102/2023

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos art. 58, inciso II, da Constituição Federal e do art. 24, inciso VII, e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de sessão de Audiência Pública nesta Comissão de Minas e Energia, destinada a debater o enquadramento de usinas de minigeração distribuída como projetos de infraestrutura de geração de energia elétrica.

Para participar desta Audiência Pública, requeiro que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério de Minas e Energia (MME);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Associação Brasileira de Geração Distribuída (ABGD); e
- Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR).

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.300/22 representou um importante marco para a Micro e Minigeração Distribuída (MMGD) no Brasil, possibilitando o crescimento exponencial demonstrado nos meses que sucederam a sua aprovação e gerando benefícios para toda a sociedade.

Em seu texto, a Lei inovou possibilitando, pela primeira vez, a aplicação do enquadramento de usinas de minigeração distribuída como projetos de infraestrutura de geração de energia elétrica no âmbito das Leis nº 11.478/07,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

nº 11.488/07 e nº 12.431/11, motivando a devida efetivação dos modelos que proporcionam benefícios ambientais e sociais relevantes.

Contudo, desde a publicação da Lei, nenhum projeto de MMGD foi enquadrado nas possibilidades supramencionadas devido a inércia na adaptação regulatória e jurídica vigente que possibilite um caminho viável até a aprovação dos regimes. Vale ressaltar, que faz mais de 1 ano da aprovação do texto mandatário da Lei, e que, até o presente momento, inexistente fluxo procedimental que viabilize os enquadramentos.

Por este motivo, uma vez que competiu ao Ministério de Minas e Energia definir as condições e procedimentos para aprovação de projetos de infraestrutura dos setores de energia para os fins do que dispõe o Decreto nº 6.144/07, sugere-se a realização desta audiência pública para identificar quais os desafios para a publicação célere dessa regulamentação e debater soluções para o problema, de forma a garantir a plena efetividade à Lei aprovada pelo Congresso Nacional.

Sala das Reuniões, em de de 2023.

Deputado BENES LEOCÁDIO
(UNIÃO – RN)

